



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 32 de 24 de Setembro de 2015
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/15 - POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/15 - POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os concursado(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2013, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados, nos termos da Lei Complementar Nº 005/2001, bem como para se submeterem a exame médico admissional. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox: a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) original e fotocópia do CPF próprio; c) duas fotografias 3x4 recente; d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso; g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal; h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado; i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago; j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; k) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo; l) Cartão de vacinação(filhos menores de 5 anos) m) Declaração Escolar(filhos maiores de 5 anos e menores de 14) e número da conta Itaú no ato da recepção, **no prazo de 30 dias a partir da publicação** no horário de **8h00 às 11:30 e de 13:00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Esclarece-se ainda, que além dos documentos previstos no referido Edital, os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a serem entregues ao FUNPREV (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana), sito à Rua Marques de Pombal, nº 40, Bairro Rosário, nesta

cidade: Documentos do Concursado: **Cópia da** Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, CTPS (página que contenha a foto, a identificação civil e todos os Contratos de Trabalho), Comprovante de endereço, Certidão de Casamento (caso seja casado).

Documentos dos Dependentes: **Cópia da** Carteira de Identidade e CPF (quando maior de idade), Certidão de nascimento (quando menor de idade), Laudo comprobatório de condição de invalidez (se aplicável).

MEDICO DE PSF

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
362005538	Lídia Lacerda Guimarães	07/05/1986
362001004	Eduardo Augusto N M Rocha	15/07/1971
362004604	Loren Diógenes De Oliveira	16/05/1988

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

(Republicação com as alterações constante na Lei nº 3005/2015)

“Dispõe sobre o Auxílio Alimentação e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio-alimentação aos servidores Municipais, estendendo-se aos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - Os valores a serem pagos a título de auxílio-alimentação serão depositados na mesma data da folha de pagamento e não integrarão, para efeitos legais, a remuneração do servidor.

Art. 3º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não será devido quando da incidência do décimo terceiro salário por não possuir caráter remuneratório.

Art. 4º - Ficam excluídos do benefício os agentes políticos, os servidores inativos e pensionistas, os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo por qualquer natureza, inclusive nas hipóteses em que a Legislação Municipal autoriza o afastamento, licenças sem vencimento e aqueles

que estiverem em gozo de cargo eletivo.

Art. 5º - O benefício do Auxílio Alimentação de que trata esta Lei estende-se aos servidores efetivos ocupantes de função gratificada e/ou cargos comissionados, servidores afastados por auxílio doença e acidente de trabalho, servidores contratados e servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 6º - As faltas de qualquer natureza apurada no mês serão deduzidas proporcionalmente ao valor total do benefício.

Parágrafo Único - No caso de retorno de afastamento ou licenças de diversas naturezas, o benefício auxílio-alimentação será devido apenas a partir do mês subsequente ao da comunicação formal do fato à Coordenadoria de Administração de Pessoal, e será pago proporcionalmente aos dias trabalhados pelo servidor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento e suplementada, se necessário.

Art. 8º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o auxílio-alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se para este fim o vínculo relativo à maior remuneração mensal bruta.

Art. 9º - O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em Lei, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Único - Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente na forma desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 2.592/2011 e 2.859/2014.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de setembro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO I

QUADRO DE VALORES - SERVIDORES EFETIVOS

FAIXA SALARIAL POR REMUNERAÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS
Até R\$ 1.000,99	R\$ 350,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,99	R\$ 300,00

De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 250,00
--------------------------------	------------

ANEXO II

QUADRO DE VALORES - SERVIDORES CONTRATADOS E NOMEADOS

FAIXA SALARIAL POR REMUNERAÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS
Até R\$ 1.000,99	R\$ 175,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 150,00

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº. 3.005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

“Altera dispositivo da Lei nº. 3.002/2015 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei nº 3.002, de 1º de setembro de 2015 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação, passarão a vigorar conforme anexos desta Lei.

Art. 2º - Face às alterações aqui introduzidas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar a Lei nº. 3.002/2015, com redação conferida por esta norma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de setembro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO I

QUADRO DE VALORES - SERVIDORES EFETIVOS

FAIXA SALARIAL POR REMUNERAÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS
Até R\$ 1.000,99	R\$ 350,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,99	R\$ 300,00
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 250,00

ANEXO II

QUADRO DE VALORES - SERVIDORES CONTRATADOS E NOMEADOS

FAIXA SALARIAL POR REMUNERAÇÃO	VALORES A SEREM PAGOS
Até R\$ 1.000,99	R\$ 175,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 150,00

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 7.965, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

“Revoga disposições do Decreto nº 7.285, de 23 de Abril de 2014”

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei 2.786 de 21/05/1956;

Considerando não haver por parte da administração municipal interesse na implantação de obras de infraestrutura com finalidade de expansão urbana e instalação de equipamentos públicos, devido a situação econômica financeira que acomete o país, cujos índices de encolhimento da economia são noticiados diariamente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado o Decreto 7.285, 23 de abril de 2014 que declarou de interesse social para fins de desapropriação os direitos de posse e propriedade de uma área de terreno sem benfeitorias, despida inclusive de culturas de natureza permanentes, objeto da matrícula 14288 de 11/08/2011 do Livro 2-RG da Comarca de Mariana.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 7.966, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3819/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Mariah Aparecida Souza de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **PEB, Matrícula nº 7.759**, com início em **17/09/2015** e término em **16/09/2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **17/09/2015**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 7.973, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre eliminação dos candidatos do Concurso Público 001/2013”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, Edital 001/2013 e,

Considerando que foi publicado Edital de Convocação nº 020/2015 dos aprovados para comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, na Edição nº 168, de 19/03/2015 do Jornal "O Monumento";

Considerando que os concursados abaixo relacionados não compareceram para apresentação da documentação exigida, sem oferecer nenhuma justificativa/

Considerando a necessidade de se prover a vaga disponível no quadro de pessoal e dar continuidade ao serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam eliminados os candidatos relacionados no anexo único, por não apresentarem comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
362009829	Rubiana Aparecida de Oliveira	Assistente Odontológico
362007424	Sueli Tavares Ribeiro	Assistente Odontológico
362009389	Vanderleia Oliveira Fernandes	Assistente Odontológico
362003933	Viviane da Silva	Assistente Odontológico
362004075	Beatriz Carvalho Almeida	Atendente
362007665	Fabio Junior Alves Pereira	Atendente
362000098	Karina dos Reis Pinto	Atendente
362010742	Leonardo Alves Pereira	Atendente
362006732	Adriana Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem
362000387	Mary Helen de Souza	Técnico em Enfermagem
362000101	Mirian Jane Guimarães	Técnico em Enfermagem

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 7.974, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre eliminação dos candidatos do Concurso Público 001/2013”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, Edital 001/2013 e,

Considerando que foi publicado Edital de Convocação nº 038/2015 dos aprovados para comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, na Edição nº 185, de 16/07/2015 do Jornal “O Monumento”;

Considerando que os concursados abaixo relacionados não compareceram para apresentação da documentação exigida, sem oferecer nenhuma justificativa/

Considerando a necessidade de se prover a vaga disponível no quadro de pessoal e dar continuidade ao serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam eliminados os candidatos relacionados no anexo único, por não apresentarem comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
362006448	Adolf Zini de Souza	Auditor Fiscal
362009835	Andre Fagundes Faria	Bibliotecário

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 7.975, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre eliminação dos candidatos do Concurso Público 001/2013”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, Edital 001/2013 e,

Considerando que foi publicado Edital de Convocação nº 034/2015 dos aprovados para comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, na Edição nº 184, de 09/07/2015 do Jornal “O Monumento”;

Considerando que os concursados abaixo relacionados não compareceram para apresentação da documentação exigida, sem oferecer nenhuma justificativa/

Considerando a necessidade de se prover a vaga disponível no quadro de pessoal e dar continuidade ao serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam eliminados os candidatos relacionados no anexo único, por não apresentarem comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
362003699	Daniel Batista da Costa	Coveiro
362003465	Heron Faria Ferreira	Coveiro
362001707	Agnaldo Roberto de Sousa	Motorista
362001207	Clayton Helbert da Cruz	Motorista
362005300	Elias Magalhães Nunes	Motorista
362010481	Felipe Augusto Ferreira Ramos	Servente de Saúde

362004308 Rodrigo Nonato da Costa Silva Servente de Saúde
362004783 Daniel Cardoso Gonçalves Técnico em Patologia Clínica

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 7.976, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre eliminação dos candidatos do Concurso Público 001/2013”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, Edital 001/2013 e,

Considerando que foi publicado Edital de Convocação nº 024/2015 dos aprovados para comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, na Edição nº 171, de 09/04/2015 do Jornal “O Monumento”;

Considerando que os concursados abaixo relacionados não compareceram para apresentação da documentação exigida, sem oferecer nenhuma justificativa/

Considerando a necessidade de se prover a vaga disponível no quadro de pessoal e dar continuidade ao serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam eliminados os candidatos relacionados no anexo único, por não apresentarem comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital 001/2013, no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
362003181	Cristian de Freitas Guimarães	Médico de Atenção Primária I

362005428	Jean Carlos Brandão Storck	Médico de Atenção Primária I
362008047	Lennon da Costa Santos	Médico de Atenção Primária I
362010059	Mariana Sales Costa	Médico de Atenção Primária I
362006401	Wallace Fernandes Diniz	Médico de Atenção Primária I
362010837	Flavio Augusto de Assis Rocha	Médico de Atenção Primária II - Ginecologista
362003995	Lincoln Assunção	Médico de Atenção Primária II - Ginecologista
362007985	Maria Souza Bodelão	Médico de Atenção Primária II - Ginecologista
362007078	Rodrigo Otavio Teixeira Moreira	Médico de Atenção Primária II - Ginecologista
362005776	Diogo Teodoro de Oliveira	Médico do PSF
362000054	Francisco José da Mota Moreira	Médico do PSF
362011076	Helen Oliveira F. de Assis Rocha	Médico do PSF
362008056	Juciara Rodrigues Rocha Guttierrez	Médico do PSF
362003012	Lilian Cesar Salgado Boaventura	Médico do PSF
362001316	Thiago Barros Xavier	Médico do PSF

Legislação: Nomeações e Exonerações

NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

DECRETO Nº 581 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando alterações na Lei Complementar nº 108/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores **Alessandra Moreira da Costa** e **Helberth Luis Ferreira dos Reis**, respectivamente, dos cargos em comissão de **Coordenadora de Apoio à Educação Inclusiva** e **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano**, a partir do dia 23 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 582 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando alterações da Lei Complementar nº 108/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequada a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão dos servidores abaixo, a partir do dia 18 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013:

NOME	CARGO ANTIGO	NOVA NOMENCLATURA
Antonio Vicente de Freitas	Sec. Municipal de Cultura e Turismo	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos
Marcos Antonio Gonçalves	Sec. Municipal de Transporte e Logística	Secretário Municipal de Transporte e Estradas Vicinais
Rangel Allan da Silva	Sec. Municipal de Administração	Sec. Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Elisângela Aparecida de Freitas	Chefe do Depto. de Controle Financeiro e Contábil da Educação	Chefe do Departamento de Controle Financeiro da Educação
Marlon Paulo Figueiredo Silva	Coordenador de Contratos e Convênios	Coordenador de Contratos, Convênios e Orçamentos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 583 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando alterações na Lei Complementar nº 108/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores **Gustavo Junior Ribeiro** e **Sabeline Abi-Sâmara Maroni Sanglard**, respectivamente, dos cargos em comissão de **Coordenador do Serviço Municipal de Emprego e Coordenador de Orçamento e Gerenciamento de Contratos**, a partir do dia 23 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 077/2015

Prefeitura Municipal de Mariana Torna publico o Pregão Presencial 077/2015. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de kits lanches em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de saúde, neste Município. **Abertura: 06/10/2015 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 23 de setembro de 2015. Marlon Paulo Figueiredo da Silva presidente CPL.

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2015

DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO

Considerando a **Portaria 06 de 22 de outubro de 2014** que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria de Educação, sito Rua Bom Jesus, 18 - Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

Obs.: Os candidatos deverão comparecer à Designação munidos com a documentação ORIGINAL exigida para a função pleiteada conforme especificado a seguir: documentos pessoais, contagens de tempo, certificados e diplomas.

Cargo	Vaga de substituição	Horário para designação	Data para designação
Secretária escolar	02 (duas)	09:00h.	29/09/2015 (Terça-feira)
Servente escolar	01 (duas)	10:00h	29/09/2015(Terça-feira)

Atenção: Os candidatos devem comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e documentos de escolaridade originais para o cargo pleiteado.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Bom Jesus, nº 18, Centro. Cep: 35420-000. Mariana/MG.

Secretaria Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 198/2015 CONTRATADO (A): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA **OBJETO:** Fornecimento de passagens intermunicipais, em atendimento aos usuários em vulnerabilidade social a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania **DATA:** 26/08/2015 **VALOR:** R\$ 12.621,60 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.318 339039 Ficha 359 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.